



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA****CONTRATO Nº 001/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

Contratação de Empresa para aquisição de gás oxigênio para atender demanda da Secretaria de Saúde, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede na Rua General David Canabarro, nº 600, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, cadastrada no CNPJ nº. 00.331.788/0065-83, por seu representante legal Sr. **LUIZ GUILHERME WURCH**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1894/2025, Pregão Eletrônico N.º 024/2025**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação, na modalidade Edital de Pregão Eletrônico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com disponibilização de cilindros de ferro e alumínio em regime de comodato (com empréstimo dos cilindros incluso), incluindo reposição periódica, transporte, entrega e coleta, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e regular, conforme as solicitações da Secretaria, garantindo o abastecimento ininterrupto dos estabelecimentos e serviços de saúde.

1.3 As especificações técnicas, quantitativos, locais e valores a serem executados neste contrato seguem no quadro abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - 00331788002758						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	324,00	UN	Carga de Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m³ / 50 L	PRÓPRIA PRÓPRIO	199,00000	64.476,00
Total dos Produtos						64.476,00

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1 O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 1894/2025 - Pregão Eletrônico 024/2025, fundamentada no art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado a ser pago anualmente será de **R\$64.476,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais)** de acordo com as entregas realizadas durante os meses.

3.2 Os pagamentos se darão em até sessenta dias após o envio das notas fiscais, as quais devem ser entregues juntamente na ocasião das recargas, nos locais indicados no momento do pedido.

3.3 Na descrição da Nota Fiscal, devem constar informações expressas sobre as especificações do tipo de recarga, do local de entrega e do tipo de cilindro – **É EXPRESSAMENTE VEDADA A ENTREGA DE CILINDROS EM LITRAGEM DIFERENTE DO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de não pagamento em caso de não cumprimento desta cláusula. Caso sejam entregues cilindros diferentes do licitado, fica a contratada ciente de que poderá ocorrer o não pagamento.

3.4 **É EXPRESSAMENTE VEDADA** a emissão de Notas Fiscais com CNPJ diferente do CNPJ homologado neste certame, mesmo se forem filiais da empresa.

3.5 O pagamento será efetuado após as entregas, conforme a quantidade efetivamente fornecida, mediante nota fiscal e atesto da fiscalização, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LOCAIS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS



4.1 A contratada deverá fornecer gases medicinais conforme normas vigentes (ANVISA, ABNT, Inmetro), entregues em cilindros pressurizados em comodato, com selo de certificação, lacre e validade, conforme os quantitativos e locais abaixo descritos:

Item	Especificação	Quantidade
01	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – ESF	48 unidades
02	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Fisioterapia	12 unidades
03	Oxigênio Medicinal – Cilindro 2,25 m ³ / 15 L – Ambulância Grande	27 unidades
04	Oxigênio Medicinal – Cilindro 2,25 m ³ / 15 L – Ambulância Pequena	20 unidades
05	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Hospital / Leitos	84 unidades
06	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ /50 L – Hospital / Bloco Cirúrgico	36 unidades
07	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – SAMU	12 unidades
08	Oxigênio Medicinal – Cilindro 0,42 m ³ / 3 L – SAMU	24 unidades
09	Oxigênio Medicinal – Cilindro 10 m ³ / 50 L – Domiciliar	132 unidades



10	Ar Comprimido Medicinal– Cilindro 10 m ³ (gás disponível 10.000 litros)	12 unidades
----	--	--------------------

4.2 A entrega dos cilindros deverá ocorrer conforme demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital e demais unidades de saúde do Município, todos dentro do perímetro URBANO – os endereços serão indicados sempre na ocasião do envio do pedido, através da secretaria demandante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 De acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogados pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;



6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.10 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.14 O gestor do contrato será o Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAVITES, Secretária Municipal. Já o fiscal do contrato será a Sra. MARTA PETRI, da secretaria de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Página 5 de 9

**7.1. Do Oxigênio Medicinal**

- Pureza mínima: 99,5%.
- Conforme definições da Farmacopeia Brasileira e RDC 69/2008 da ANVISA.
- Cilindros em aço ou alumínio, aprovados pelo Inmetro e atendendo à ABNT NBR 12962 e NBR 12188.
- Pressão mínima de carregamento: 150 a 200 bar.

7.2. Do Ar Comprimido Medicinal

- Ar filtrado, seco e isento de óleo e contaminantes.
- Atender à Farmacopeia Brasileira, ABNT NBR ISO 8573 e normativas sanitárias.

7.3. Dos Cilindros (Comodato)

- Fornecidos sem custo adicional, inclusos no preço da recarga.
- Inspeção periódica obrigatória (teste hidrostático).
- Válvulas e roscas padronizadas e certificadas.
- Substituição imediata em caso de defeito ou vazamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**8.1 A contratada deverá:**

- a) Disponibilizar cilindros cheios e retirar cilindros vazios nos prazos solicitados;
- b) Manter estoque regulador suficiente para atender emergências;
- c) Garantir transporte conforme regulamentação de produtos sob pressão;
- d) Atender às solicitações urgentes no prazo máximo de 24 horas;
- e) Garantir integridade dos cilindros em comodato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**9.1 A Secretaria deve:**

- a) Realizar solicitações formais de entrega;





- b) Manter local adequado para armazenagem temporária;
- c) Registrar entregas e devoluções;
- d) Comunicar imediatamente eventuais problemas identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1 A entrega dos cilindros deverá ocorrer conforme demanda, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, em casos não urgentes; em casos urgentes, o prazo máximo será de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Entrega direta nas unidades de saúde listadas.
- Transporte adequado e seguro.
- Nota fiscal com especificação do lote e validade do gás.
- Reposição periódica conforme consumo de cada setor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A fiscalização será realizada por servidores designados, que acompanharão:

- Quantidade entregue;
- Certificados de pureza;
- Condições dos cilindros;
- Cumprimento dos prazos;
- Qualidade do atendimento da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA, mediante solicitação da contratada.



13.2 Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada mediante protocolo, devidamente fundamentado e justificado junto ao setor de Protocolos, contendo o máximo de informações, documentos e notas fiscais que comprovem a inviabilidade do pagamento pelo valor inicialmente firmado e a real necessidade da concessão do reajuste no valor. A Administração Municipal, através do setor competente, fará a análise da documentação e deverá proceder com a resposta dentro de um período de até dez dias úteis, a contar da data do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Salto do Jacuí, RS, 06 de janeiro de 2026.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

DocuSigned by:

B5D49F8C852E4DE...
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Certificado de conclusão

ID de envelope: EA84DAEA-AA0B-4815-9DAF-77C29E9EB8D3
 Assunto: Conclua com o Docusign: CONTRATO 001-2026 AIR LIQUIDE.pdf
 Envelope de origem:
 Página do documento: 9
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído
 Autor do envelope:
 Gabriela Alves
 Av. Morumbi 8.234
 SP, SP 04703-002
 gabriela.alves@airliquide.com
 Endereço IP: 98.98.187.81

Controlo de registos

Estado: Original
 19/01/2026 14:12:07

Titular: Gabriela Alves
 gabriela.alves@airliquide.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luiz Wurch
 luiz.wurch@airliquide.com
 Gerente Comercial
 Air Liquide Brasil Ltda
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 B5D49F8C852E4DE...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 170.85.18.83

Carimbo de data/hora

Enviado: 19/01/2026 14:12:44
 Visualizado: 19/01/2026 14:13:47
 Assinado: 19/01/2026 14:14:26

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	19/01/2026 14:12:44
Entrega certificada	Segurança verificada	19/01/2026 14:13:47
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	19/01/2026 14:14:26
Concluído	Segurança verificada	19/01/2026 14:14:26
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora